



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº GAP CO/20
Processo n.º / -

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção de caixa d'água potável para a realização de reparos e recuperação do reservatório de água do Prédio do SERIPA V, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do item	Identificação CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	Valor de Referência
1	Limpeza do sistema de impermeabilização, com raspagem e remoção dos substratos soltos, regularização do substrato para recebimento do novo sistema de impermeabilização; regularização da superfície, com restauração das partes danificadas e tratamento de ferragens expostas e preparação para aplicação do sistema impermeabilizante; aplicação de nova impermeabilização potável e atóxica no interior (39 m ² de superfícies); substituição das conexões metálicas por conexões de PVC, impermeabilização na parte superior externa (9 m ² de superfície); fornecimento e instalação de duas tampas metálicas em chapa, medindo 1m x 1m, em material ou tratamento não reagente a cloro, com fixação; remoção e reinstalação da Torre de Franklin (para-raio). O reservatório possui as seguintes medidas: altura: 1,20 m; laterais: 2,9 m; piso: 2,9m x 2,9m, teto 2,9m x 2,9m, divisória interna de 7m ² de superfície; alçapões 1m x 1m.	001600	Un	1	19.038,00
Valor Total:					19.038,00

1.2. O prazo de execução é de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que justificado.

A metodologia de cálculo utilizada, foi o custo unitário menor, conforme o Item I do art. 5 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

1.3. Custo estimado da contratação é de **R\$ 19.038,00 (dezenove mil e trinta e oito reais)**.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sítio eletrônico do COMPRASGOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Referência é fundamentado no inc. II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.2 O serviço é necessário tendo em vista:

2.2.1 deterioração no revestimento interno, ocorrendo um desprendimento da manta asfáltica (impermeabilização atual) misturando-se na água de consumo, acarretando em contaminação, conforme imagens em anexo;

2.2.2 as conexões internas são metálicas, estando oxidadas, ocasionando contaminação na água e entupimento da tubulação, conforme imagens em anexo;

2.2.3 as tampas de verificação/inspeção estão rachadas e quebradas em alguns pontos;

2.2.4 deterioração da alvenaria causada pela umidade e exposição da ferragem do concreto armado;

2.2.5 não há pregões existentes com os referidos itens e os pregões em andamento irão ter um tempo até serem homologados, ou seja, não há pregão vigente para aquisição; e

2.2.6 a inexistência do material em estoque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A fim de evitar a progressão das patologias observadas e o seu conseqüente agravamento, foi recomendado pela Equipe Técnica a execução do presente serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do “desenvolvimento nacional sustentável” contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, principalmente conforme o artigo 4º e seus incisos conforme abaixo:

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e*
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.*

4.3. Além disso, a empresa deverá prever e adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade, conforme IN 01 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, em seu artigo 5º e incisos:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/21, em virtude do pequeno vulto orçamentário, pouca complexidade do serviço e de sua curta duração.

5. VISTORIA

5.1 Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim a avaliação prévia do local de execução dos para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo, de segunda à sexta-feira, das .9 hs às .16 hs 30 min.

5.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5.1 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pela comissão responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O prazo de execução é de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que justificado.

7.4. O serviço será executado no seguinte endereço:

7.4.1. SERIPA V: Av. Guilherme Schell, 3950 – Bairro Centro - Canoas – RS de segunda a sexta-feira.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. São obrigações da Administração:

8.1.1. receber os objetos no prazo e condições estabelecidas;

8.1.2. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio do solicitante;

8.1.4. efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; e

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do constante na nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a especificação do serviço realizado;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação previstas.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do inciso III do art. 104 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30.(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

12.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o fornecedor que:

14.1.1 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência do serviço;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 fraudar a execução do serviço;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 não mantiver a proposta.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte de Recursos: 0150120377

Programa de Trabalho: 168911

Elemento de Despesa: 309039

Plano Interno: SSUP24ATV03

NÍCOLAS SANTOS TABARKIEWICZ DE OLIVEIRA Cap Av
Chefe da Seção Administrativa do SERIPA V

THIAGO ALEXANDRE LIRIO Ten Cel Av
Ordenador de Despesas do SERIPA V

ANEXO 1



Figura 1: Visão superior



Figura 2: Alçapão principal



Figura 3: Patologias estruturais no alçapão



Figura 4: Patologias estruturais no alçapão



Figura 5: Tubulação oxidada na parte interna

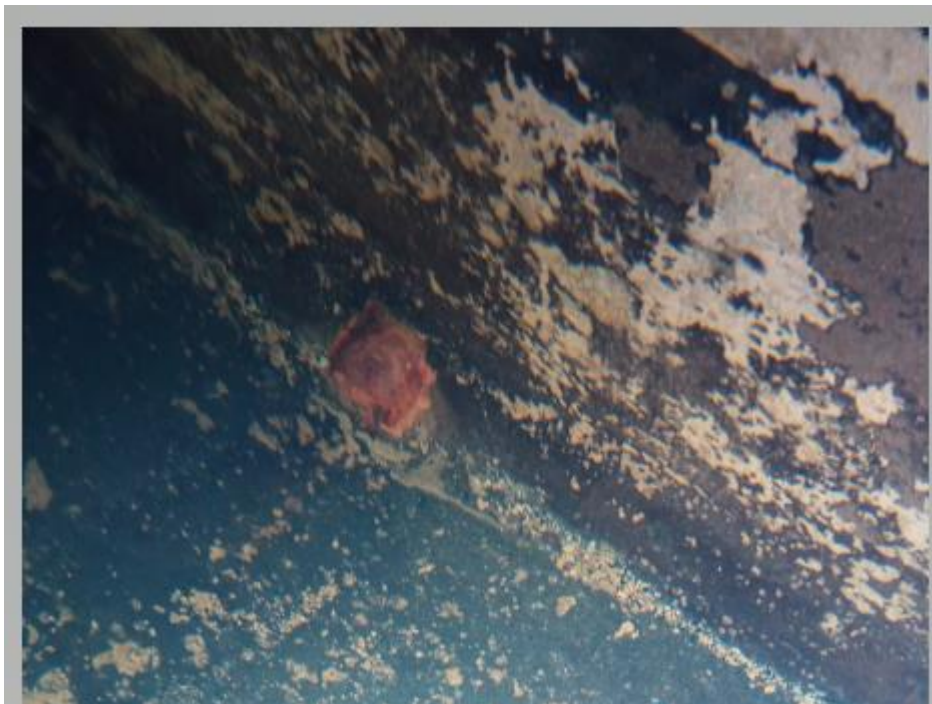


Figura 6: Conexão oxidada na parte interna



Figura 7: Visão inferior



Figura 8: Visão inferior - infiltração



Figura 9: Vista lateral (caixa d'água com torre de Franklin)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2. TERMO DE REFERÊNCIA - Manutenção Caixa D'água
Data/Hora de Criação:	05/06/2023 15:24:25
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	3e14eaf3b7b141a7099d1cb4e0d551b2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap NÍCOLAS SANTOS TABARKIEWICZ DE OLIVEIRA no dia 05/06/2023 às 13:32:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av THIAGO ALEXANDRE LIRIO no dia 05/06/2023 às 14:35:41 no horário oficial de Brasília.